



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2026 (Do Sr. Rodrigo Gambale)

Altera a Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, para tornar obrigatória a instalação de dispositivos de segurança retrorrefletivos em material rodante, no transporte ferroviário de cargas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, para exigir a afixação de dispositivos de segurança retrorrefletivos em material rodante do transporte ferroviário de cargas.

Art. 2º O art. 50 da Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 50. ....

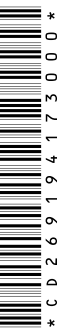
§ 1º A responsabilidade da operadora ferroviária abrange a via permanente, o material rodante, os equipamentos e as instalações necessários à segurança da operação em situações regulares e de emergência decorrente do transporte ferroviário.

§ 2º O material rodante utilizado no transporte ferroviário de cargas deverá possuir dispositivos de segurança retrorrefletivos afixados em suas laterais e extremidades, com o objetivo de prover melhores condições de visibilidade, conforme regulamentação técnica nacional.

§ 3º Os requisitos de cor, luminância, retrorreflexão e durabilidade dos dispositivos mencionados no § 2º seguirão os padrões estabelecidos pelo regulador ferroviário federal, observadas as melhores práticas do setor e a compatibilidade com as normas de segurança de trânsito terrestre." (NR)

Art. 3º As operadoras ferroviárias terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para a adequação do material rodante em circulação aos novos requisitos de segurança.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

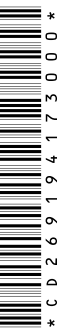
O cenário atual da segurança nas ferrovias brasileiras apresenta uma lacuna crítica que compromete a integridade física de cidadãos e a eficiência do sistema logístico nacional. Dados apontam que uma parcela significativa das colisões em passagens em nível ocorre durante o período noturno, em virtude da baixíssima visibilidade das composições de carga. Diferente dos veículos rodoviários pesados, que já possuem regulamentação rigorosa para sinalização, os trens frequentemente tornam-se "barreiras invisíveis" em cruzamentos, especialmente em áreas com iluminação pública precária.

Embora a Lei nº 14.273/2021 (Lei das Ferrovias) estabeleça que a operadora é responsável pela segurança do material rodante e das instalações, o texto atual carece de uma exigência técnica específica sobre visibilidade. Esta omissão legislativa resulta em tragédias evitáveis, como as observadas recentemente por cidadãos de municípios como Jaú, onde a ausência de dispositivos retrorrefletivos impede que motoristas identifiquem a presença de vagões em movimento ou estacionados em interseções.

A solução proposta — a instalação de películas retrorrefletivas no material rodante — apresenta um excelente custo-benefício e alta exequibilidade. Enquanto outras intervenções de segurança, como a construção de viadutos ou a instalação de cancelas eletrônicas, demandam vultosos investimentos e longo prazo de execução, a sinalização com películas é uma medida de baixo custo e impacto imediato na redução de acidentes.

Ao adotar padrões técnicos já consolidados pelo CONTRAN para veículos rodoviários de carga, garantimos o uso de tecnologia com durabilidade comprovada e com altos índices de retrorreflexão. É o momento de elevar o padrão de segurança ferroviária ao mesmo nível da segurança rodoviária moderna.

Essa medida promove o interesse público, ao reduzir gastos estatais com saúde e segurança e minimizar os prejuízos socioeconômicos decorrentes da interrupção de vias e danos ao material rodante e às cargas transportadas. O Brasil vive um momento de modernização e expansão de sua malha ferroviária, impulsionado pelo novo marco legal estabelecido pela Lei nº 14.273/2021. O crescimento do setor deve ser acompanhado por um compromisso inegociável com a segurança viária e a qualidade de vida nas cidades.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este projeto é, portanto, um imperativo técnico e humanitário. Pela preservação de vidas e pela modernização das nossas ferrovias, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2026.

Deputado Rodrigo Gambale  
Podemos/SP

